

dantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul/PR, com sede na Rua Nicolau Chamma, nº. 625, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.314.901/0001-05.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 06/2019, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 10/2017 e Lei Municipal Específica nº. 556/2019.

**OBJETO:** Alteração na Dotação Orçamentária incluindo novo projeto atividade e numeração de conta de despesa, re-rtificando a classificação da dotação orçamentária no exercício de 2021.

**05-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**001- ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**14.122.0012.2055 – TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL**  
 00600 – 3.3.50.43.00.00 – 0 – 0 – 000 - Subvenções Sociais  
**VIGÊNCIA:** 01/01/2021 à 31/12/2021.

**VALOR DO CONCEDENTE:** R\$ 676.259,38 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**VALOR DO TOMADOR:** R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.102.679,38 (um milhão, cento e dois mil, seicentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2021.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiá do Sul, 29 de março de 2021.

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01 DE 30 DE JULHO DE 2019, PARA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCEDENTE.**

**CONVENIENTES:** Município de Jundiá do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul/PR, com sede na Rua Nicolau Chamma, nº. 625, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.314.901/0001-05.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no Art. 35, V alínea g da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Artigo 20 da Resolução nº. 28 de 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**OBJETO:** substituição do responsável pelo monitoramento, acompanhamento e fiscalização da concedente no que tange a execução do objeto da transferência, com a consequente alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2021.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiá do Sul, 29 de março de 2021.

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal



### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 MARÇO DE 2021

*Aprova os resultados das metas  
 Pactuadas referente aos indicadores  
 Pactuação Interfederativa – 2018 do  
 Departamento Municipal de Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul – Gestão 2019/2023, em Reunião Extraordinária, realizada em 15 de março de 2021. No ato de suas deliberações que lhe conferem a Lei Municipal nº 504/2017 e suas alterações posteriores.

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde)

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990

Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 (CF - Comissão Intergestores Tripartite)

Considerando que este departamento deve estabelecer as diretrizes para o processo de planejamento das ações do Sistema Único de Saúde do âmbito municipal e a necessidade de construção ascendente de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde e sua pactuação com a esfera Federal Estadual através do sistema de informação Sisacto

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova o Pacto interfederativo de Metas e Indicadores de Saúde para o Ano de 2018 – SISACTO conforme apresentado e avaliado pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VILMAR DAMASCIO CAETANO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
 Representante dos Usuários

**CASSIA REGINA PAIVA**  
 Conselheira Municipal de Saúde  
 Representante do Governo Municipal

**LUCILENE APARECIDA MORAES**  
 Conselheira Municipal de Saúde  
 Representante dos trabalhadores da Saúde

**GABRIELLY DE FATIMA ZAVA CARVALHO**  
 Conselheira Municipal de Saúde  
 Representante Prestadores de Serviço

**ERI SALES DA LUZ**  
 Conselheira Municipal de Saúde  
 Representante dos Trabalhadores de Saúde

**CLODOALDO RUELA**  
 Conselheiro Municipal de Saúde  
 Representante dos Usuários

**TIAGO AUGUSTO CARDOSO**  
 Conselheiro Municipal de Saúde  
 Representante dos Usuários

**Gessica Luanda da Silva**  
 Secretária Executiva



### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 MARÇO DE 2021

*Aprova as Diretrizes, Objetivos,  
 Metas e Indicadores do Pacto  
 Interfederativo do Ano de 2019 –  
 SISACTO do Departamento  
 Municipal de Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul – Gestão 2019/2023, em Reunião Extraordinária, realizada em 15 de março de 2021. No ato de suas deliberações que lhe conferem a Lei Municipal nº 504/2017 e suas alterações posteriores.

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde)

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990

Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 (CF - Comissão Intergestores Tripartite)

Considerando que este departamento deve estabelecer as diretrizes para o processo de planejamento das ações do Sistema Único de Saúde do âmbito municipal e a necessidade de construção ascendente de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde e sua pactuação com a esfera Federal Estadual através do sistema de informação Sisacto

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova o Pacto interfederativo de Metas e Indicadores de Saúde para o Ano de 2019 – SISACTO conforme apresentado e avaliado pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VILMAR DAMASCIO CAETANO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
 Representante dos usuários

**CASSIA REGINA PAIVA**  
 Conselheira Municipal de Saúde  
 Representante do Governo Municipal

**LUCILENE APARECIDA MORAES**  
 Conselheira Municipal de Saúde  
 Representante dos trabalhadores da Saúde

**GABRIELLY DE FATIMA ZAVA CARVALHO**  
 Conselheira Municipal de Saúde  
 Representante Prestadores de Serviço

**ERI SALES DA LUZ**  
 Conselheira Municipal de Saúde  
 Representante dos Trabalhadores de Saúde

**CLODOALDO RUELA**  
 Conselheiro Municipal de Saúde  
 Representante dos Usuários

**TIAGO AUGUSTO CARDOSO**  
 Conselheiro Municipal de Saúde  
 Representante dos Usuários

**Gessica Luanda da Silva**  
 Secretária Executiva